



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
N.º 50, DE 2007
(Do Sr. Vieira da Cunha)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Moçambique.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-282/2006.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Parlamentar Brasil-Moçambique, que funcionará como serviço de cooperação parlamentar.

Art. 2º O Grupo de que trata o artigo anterior reger-se-á por estatutos aprovados por seus fundadores, respeitada a legislação interna pertinente, e funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Brasil e Moçambique são países irmanados por uma história de colonização, de feição portuguesa, da qual decorrem uma língua comum e muitos costumes similares.

Relações de proximidade e parentesco entre o nosso povo e o povo moçambicano decorrem dessa história comum. Dela decorrem também relações culturais muito intensas, em especial nas fontes culturais populares.

Em especial neste momento, em que Moçambique enfrenta problemas gravíssimos decorrentes de uma guerra civil herdada de seu passado colonial, e agravados pela difícil conjuntura internacional por que passa a África, a criação de um Grupo Parlamentar Brasil-Moçambique fica inteiramente justificada, como meio de contribuir para a integração dos dois países e maior aproximação entre os seus povos.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.

DEPUTADO VIEIRA DA CUNHA

FIM DO DOCUMENTO